# CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ata da 5ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Educação Biênio 2024/2026 – Decreto nº 5.432, 08 de março de 2024 C.M.E– Pederneiras SP (03/07/2025) fl. nº 01

Aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte cinco, às nove horas, reuniram-se no auditório de reuniões da Secretária de Educação do Município de Pederneiras para a 5ª (quinta) Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Educação – C.M.E – Biênio 2024/2026, os seguintes membros: Presidente Cátia Silene Stevanato Giatti, Selma Cristina Borges Mansano, Pedro Henrique Pamplona Silva, Cibele Maria Frascareli Belphman, Luzia Elizabete Vieira Martins, Isabel Aparecida Biazotto Frascareli, Angelita Aparecida Pereira Conte, Anna Carolina da Fonseca Oliveira, , Ana Cláudia Moraes da Silva, Rosana Aparecida dos Santos Carreiro, Ediane Aniele Severino Pedroso. Ausência justificadas: Secretário Municipal de Educação Daniel Pereira de Camargo, José Oswaldo Camara Pereira, Susana Ugucione Artioli, Vandercy Aparecida Colella Rodrigues, Sabrina de Barros Alves, Renata Maria Ottoboni Duarte, Renata Lucas Zebini Teixeira, Daniel Massud Nachef, Marceli Tomazini Sanches Gabriel, Ana Lúcia Baptista, Simone de Souza Tavares Nunes, Juarez Solana de Freitas. Convidado: Lucilene Martins Neves Garcia. Membros Ausentes: Télia Cristina da Silva, Bruna de Paula Polanzan, Maria Elisa Nicolielo Gigioli, Daniella Segato Canato, Bruna Grigio Brandão, Denise de Oliveira e João Emanuel Vitorino Fernandes. A presidente Sra. Cátia Silene Stevanato Giatti, deu início aos trabalhos cumprimentando e recepcionando todos os conselheiros presentes. Em seguida, foi concedida a palavra ao Secretário Municipal de Educação, Sr. Daniel Pereira de Camargo, que, após cumprimentar os presentes, repassou a palavra à Supervisora Pedagógica, Sra. Lucilene Martins Neves Garcia. A supervisora comunicou que o LEEI (Laboratório de Educação Empreendedora e Inovadora) abriu uma extensão do curso de aperfeiçoamento, a ser oferecida como continuidade para os professores que participaram da formação no ano de 2024, além de coordenadores pedagógicos e supervisores. Serão disponibilizadas 25 vagas, sendo uma por unidade escolar, com encontros mensais, realizados aos sábados, de agosto a dezembro, com

carga horária de 8 horas por mês. Informou ainda que, até o momento, não houve manifestação de interesse e que os nomes dos cursistas devem ser inseridos no sistema até o dia 04 de julho de 2025, a fim de viabilizar a adesão. Por fim, no município, foi sugerido a previsão de encontros, a serem realizados entre os meses de agosto e novembro, com duração de 2 horas. Em seguida, a presidente Cátia procedeu à leitura do Regimento Interno, ressaltando que as alterações sugeridas pelos membros do CME deverão ser oficializadas junto à Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos, para posterior análise técnica e jurídica, visando à adequação e à atualização do referido documento, de modo a assegurar sua conformidade com as normativas vigentes e com os princípios da legalidade e da transparência administrativa. A revisão teve início a partir do Capítulo VII – Das Comissões do Conselho, Art. 22, que dispõe: 'O Conselho organizar-se-á por Comissões Permanentes assim constituídas'. O § 2º, originalmente redigido como 'Integram as Comissões somente os Conselheiros titulares', passará a ter a seguinte redação: '§ 2º Integram as Comissões os conselheiros titulares e seus respectivos suplentes, sendo que, na ausência do titular, o suplente terá direito a voto'; Art. 26. As Comissões serão compostas com o mínimo de 03 (três) Conselheiros titulares e seus suplentes, que após sua constituição, elegerão seu relator. (de acordo com o que foi apontado no art.22 § 2º); Art. 33. A Comissão de Educação Infantil, compor-se-á de 3 (três) membros e a Comissão de Ensino Fundamental, compor-se-á de 03 (três) membros titulares representantes de entidades diferentes. Todos terão direto a voto salvo o Presidente que só exercerá tal direito em caso de votação empatada. Acrescentar o § 1º. Na ausência do titular, seu respectivo suplente, terá participação na comissão com direito a voto. Fica determinado que o Parágrafo único seja substituído pela numeração § 2º. A Comissão de Legislação, Normas e Planejamento será constituída por 03 (três) membros representantes do Conselho, sendo um representando da OAB,

mais 01(um) representante de cada comissão Infantil, fundamental, e o Presidente do Conselho Pleno, no total de 6 (seis) representantes, escolhidos em plenário, e presidida pelo presidente do Conselho. Todos terão direto a voto salvo o Presidente que só exercerá tal direito em caso de votação empatada. O jurídico deve verificar a portaria nº 5.010, de 22 de novembro de 2024. Onde em sua composição os titulares não estão com os seus respectivos suplentes. Proceder à correção da redação do Art. 41, com a substituição da expressão "os conselheiros suplentes" por "todos os demais conselheiros", a fim de adequar o texto da seguinte forma: "Poderão participar dos trabalhos das comissões, como membros credenciados, sem direito a voto, todos os demais conselheiros, e os técnicos de reconhecida competência ou representantes das entidades interessadas, para esclarecimentos das matérias em debate. No CAPÍTULO VI - Dos Serviços administrativos do Conselho Pleno, Art. 44. São atribuições da Assessoria Supervisão Técnica Pedagógica. – Suprimir as expressões "consultas e estudos", substituindo por " consultar e estudar"; suprimir a expressão "relacionados aos", mantendo apenas "assuntos educacionais". Já no CAPÍTULO VIII, Das Reuniões, Art. 48. corrigir a grafia da palavra "federais". No parágrafo único do Art. 50, solicita-se a supressão da preposição "ao" para correção da redação, que passará a ser: "As atas, relatórios e demais documentos do Conselho Municipal de Educação serão arquivadas em sua sede, junto à Secretaria Municipal de Educação." No CAPÍTULO IX – Das Ordens dos Trabalhos, Art. 51, § 1º, deve-se incluir o vocábulo "meios" entre as expressões "entre outros" e "de endereços". § 1º A leitura da Ata poderá ser dispensada pelo plenário quando sua cópia tiver sido distribuída previamente enviada com 48 horas de antecedência aos membros do Conselho por correspondência eletrônica (via e-mail e outros meios de endereços eletrônicos),

ou no respectivo dia da reunião. No § 2º, alterar a inicial da palavra "quando" para maiúscula, ficando: "§ 2º Quando entregue no dia, as correções deverão ser feitas e assinadas para a próxima reunião.". No CAPÍTULO X – Das Discussões, destacar em negrito a expressão "Parágrafo único", conforme padrão de formatação adotado no documento. Já no CAPÍTULO XI – Das Votações, no § 1º, revisar a redação: "Terão direito a voto todos os membros titulares nos termos deste Regimento Interno." Recomenda-se relacionar este parágrafo ao Art. 22, especialmente no que se refere à participação dos suplentes, esclarecendo que, na ausência do titular, o suplente terá direito a voto, conforme previsto naquele artigo. No CAPÍTULO XII – Dos Atos e Pareceres, centralizar o subtítulo "Dos Atos e Pareceres", conforme o padrão de formatação adotado para os demais capítulos. CAPÍTULO XIII - Das Sanções Disciplinares, no Art. 65, inciso III, substituir a expressão "cargo" por "mandato", adotando a seguinte redação: "Perda do mandato, aprovado pelo pleno com votos de maioria absoluta dos membros (primeiro número inteiro após a metade), com direito a ampla defesa e contraditório, apresentados ao Conselho 48 horas antes da reunião que votar sua perda do mandato." No CAPÍTULO XV – Das Infrações Disciplinares e Sanções, Art. 70, suprimir os incisos III e V, cujas redações são: III – Destruir ou danificar informações, documentos ou sistema eletrônico de armazenamento de informações; V – Destruir ou danificar propositadamente bem público. Em seguida, acrescentar os conteúdos suprimidos ao Art. 72, que trata das Infrações gravíssimas, nos seguintes termos: – Destruir ou danificar informações, documentos ou sistema eletrônico de armazenamento de informações; – Destruir ou danificar propositadamente bem público. No CAPÍTULO XVII – Das Proposições, corrigir a formatação dos Artigos 76 e 77, assegurando alinhamento, fonte e espaçamento conforme o padrão adotado nos demais artigos do Regimento. No Art. 78, suprimir o trecho final do artigo e substituí-lo por: "uma nova norma.".

# CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ata da 5ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Educação Biênio 2024/2026 – Decreto nº 5.432, 08 de março de 2024 C.M.E– Pederneiras SP (03/07/2025) fl. nº 05

"Art. 78. Deliberação é a proposição na qual o Conselho estabelece normas ou critérios de natureza genérica, dentro de sua área de competência, ou decide caso preciso uma nova norma.". No Art. 92, separar a palavra "ordinária" da conjunção coordenativa alternativa "ou", assegurando a devida pontuação e espaçamento, de modo que a expressão fique corretamente apresentada, por exemplo: "reunião ordinária, ou extraordinária...". No Art. 96, suprimir a expressão "Substituir 'Todas' por 'A'" e corrigir o início do texto, ficando assim: "As documentações referentes ao Conselho Municipal de Educação – C.M.E. serão publicadas no site da Prefeitura, no link da Transparência. No Art. 98, mencionar a retificação aprovada em julho de 2025. Todos os conselheiros presentes participaram ativamente da reunião e aprovaram, por unanimidade, as alterações e retificações do Regimento Interno. Nada mais havendo a tratar, a Presidente Cátia declarou encerrada a reunião. Eu, Isabel Aparecida Biazotto Frascareli, na função de Assessora de Supervisão Técnica Pedagógica, lavrei a presente ata, que após sua leitura, foi aprovada e assinada pelos presentes.

Pederneiras, 03 de julho de 2025.

**I – Representantes dos Profissionais da Educação:**

**Da Secretaria Municipal de Educação:**

Titular: Daniel Pereira de Camargo **JUSTIFICADA**

Suplente: Aline Cristina Pedrozo Pereira (Reconduzida) Aline C Pereira

**Da Diretoria de Ensino:**

# CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ata da 5ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Educação Biênio 2024/2026 – Decreto nº 5.432, 08 de março de 2024 C.M.E– Pederneiras SP (03/07/2025) fl. nº 06

Titular: Cátia Silene Stevanato Giatti _____

Suplente: José Oswaldo Camara Pereira **JUSTIFICADA**

**Dos Diretores do Ensino Básico da Rede Pública Municipal:**

Titular: Selma Cristina Borges Mansano (Reconduzida) _____

Suplente: Valéria Zabalia Grana Tassa _____

**Dos Professores do Ensino Fundamental que lecionam na Rede Pública Municipal de 1ª a 4ª Séries (regular e/ou educação de jovens e adultos):**

Titular: Pedro Henrique Pamplona Silva _____

Suplente: Andréia Goes Nozela Sacarlassara (Reconduzida) _____

**Dos Professores do Ensino Fundamental e Médio da Rede Pública a partir da 5ª série, sendo um da Rede Municipal, quando houver:**

Titular: Ana Lúcia Baptista **JUSTIFICADA**

Suplente: Cibele Maria Frascareli Belphman _____

**Dos Professores de Educação Infantil (creche e pré-escola), da Rede Pública Municipal:**

Titular: Luzia Elizabete Vieira Martins (Reconduzida) _____

Suplente: Isabel Aparecida Biazotto Frascareli _____

**Das Instituições da Rede Privada (escolas particulares, confessionais, filantrópicas e comunitárias) que mantém Educação Infantil (creche e pré-escola):**

# CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Pederneiras

Ata da 5ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Educação Biênio 2024/2026 – Decreto nº 5.432, 08 de março de 2024 C.M.E– Pederneiras SP (03/07/2025) fl. nº 07

Titular: Vandercy Aparecida Colella Rodrigues **JUSTIFICADA**

Suplente: Angelita Aparecida Alves Pereira Conte_____

**Das instituições ou grupos que trabalham com reeducação de crianças e jovens, e/ou com educação especial:**

Titular: Susana Pontos Ugucione Artioli **JUSTIFICADA**

Suplente: Télia Cristina da Silva **AUSENTE**

**Um representante do Ensino Superior do município de Pederneiras.**

Titular: Bruna de Paula Polanzan **AUSENTE**

Suplente: Maria Elisa Nicolielo Gigioli **AUSENTE**

**II – Representantes dos usuários da Escola e da Comunidade Social:**

**Do Setor de Cultura e Turismo da cidade:**

Titular: Anna Carolina da Fonseca Oliveira _____

Suplente: Michele Vitorato Eugênio_____

**Do Setor de Esporte, Lazer e Juventude da cidade:**

Titular: Ana Claudia Moraes da Silva _____

Suplente: Sabrina de Barros Alves **JUSTIFICADA**

**Da 169ª Subsecção da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, em Pederneiras:**

Titular: Drª. Simone de Souza Tavares Nunes **JUSTIFICADA**

Suplente: Dr. Juarez Solana de Freitas **JUSTIFICADA**

**Um representante indicado pelo Conselho Tutelar;**

Titular: Renata Maria Ottoboni Duarte **JUSTIFICADA**

Suplente: Daniella Segato Canato **AUSENTE**

**Um representante indicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;**

Titular: Renata Lucas Zebini Teixeira **JUSTIFICADA**

Suplente: Rosana Aparecida dos Santos Carreiro _____

**Um representante indicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPCD;**

Titular: Bruna Grigio Brandão **AUSENTE**

Suplente: Denise de Oliveira **AUSENTE**

**Dos Pais de Alunos ou seus Responsáveis, sendo um da Rede Pública e um da Rede Privada da Educação Básica (regular e/ou Educação de Jovens e Adultos:**

Titular 1: Daniel Massud Nachef **JUSTIFICADA**

Titular 2: Ediane Aniele Severino Pedroso _____

Suplente 1: Angelica Canato Cândido (Reconduzida) _____

Suplente 2: Marceli Tomazini Sanches Gabriel **JUSTIFICADA**

**Dos alunos da Escola Pública (Municipal e/ou Estadual) e da Rede Privada:**

Titular: João Emanuel Vitorino Fernandes **AUSENTE**

Suplente: Vago

Ata da 5ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Educação Biênio 2024/2026 – Decreto nº 5.432, 08 de março de 2024 C.M.E– Pederneiras SP (03/07/2025) fl. nº 09

**Das Associações de Bairros:**

Titular: Vago

Suplente: Vago

**CONVIDADO**

Lucilene Martins Neves Garcia _____